

PORTARIA Nº. 12.074, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ELISEU FILHO, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com o que lhe facultam o art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Araras - LOMA, cc. a Lei Municipal nº. 3.707, de 31 de agosto de 2004, alterada pela Lei Municipal nº. 5.211, de 25 de julho de 2019 e com o Decreto Municipal nº. 6.008, de 22 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº. 6.608, de 3 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º.) – Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal do Idoso que terá a precípua finalidade de representar os interesses da Administração Municipal e dos organismos, órgãos e entidades governamentais e não governamentais de assistência, proteção e amparo ao idoso com atuação no Município de Araras, perante os Governos Federal e Estadual, notadamente junto aos Conselhos Nacional e Estadual do Idoso, bem como elaborar, para aprovação do Poder Executivo, projetos e programas da Política Municipal do Idoso:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Roberta Batista da Silva Araújo
Suplente: Gisele Cristina Januário Santos

b) Secretaria Municipal da Fazenda

Titular: Isaléia Regina Rodrigues
Suplente: Brendow Alex Antunes Figueiredo

c) Secretaria Municipal da Saúde

Titular: Lilian Fernanda Neile Dias
Suplente: Luciano Ferreira Calegari

d) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Almir Augusto Pascotti
Suplente: Nathalia Menegatti Ferreira

e) Secretaria Municipal de Justiça

Titular: Jandir Pereira Blasius
Suplente: Felipe Castro

f) Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Welinton Endrigo Romanzini
Suplente: Jefferson Leandro Rosa

g) Secretaria Municipal de Habitação

Titular: Amanda Fernanda de Aguiar
Suplente: Mayara Greyskelly de Castro Gomes

h) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Titular: Mauricio Silverio da Silva Júnior
Suplente: Sueli Sorpile de Araujo

i) Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Mônica Lagazzi
Suplente: José João Botezzeli

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representante de entidade ou organização de prestação de serviços e/ou atendimentos na área da saúde

Titular: Glaucelaine Aparecida Pedro Godoy
Suplente: Marcus Flávio Fernandes da Silva

b) Representante de entidade ou organização de assistência social e amparo ao idoso

Titular: Romário Eucharío Gouveia Neto
Suplente: Maria Helena Baptistella Turazzi

c) Representante de usuário de organização de grupos de 3ª idade ou escolhidos entre as entidades de assistência social e amparo ao idoso ou organização de bairros

Titular: Maria Benedita de Lima Rodrigues
Suplente: Maria Aparecida Tenca de Souza

d) Representante de Sindicato ou Associação de Aposentados

Titular: Ademar Alves Cavalheiro
Suplente: José Carlos Zoré

e) Representante dos profissionais da área de Assistência Social, com atuação no Município

Titular: Marisete Silvério de Carvalho
Suplente: Reisa Cristiane de Paula Venancio

f) Representante de Igrejas

Titular: Mary de Fátima Santos Agostinho
Suplente: Lourdes Miguel da Silva

g) Representante de Classes de Serviços (Luzes e Relação Elétrica)
Titular: Munira Elias Stoff
Suplente: Rubismar Stoff
h) Representante da Loja Maçônica
Titular: Iraldo Camilo Gomes
Suplente: José Adilson Bonatto

i) Representante da 50ª Subseção de Araras da OAB/SP
Titular: Adriano Chierotti
Suplente: Gerson Luiz Cerri

Art. 2º) – Estabelecer que as competências do Conselho estão discriminadas no Decreto nº. 6.008, de 22 de outubro de 2013.

Art. 3º) – Deliberar mandato de 2 (dois) anos, nos termos do § 1º, do artigo 3º, do Decreto Municipal nº. 6.008, de 22 de outubro de 2013.

Art. 4º.) – Definir que em hipótese alguma, os membros titulares e suplentes receberão remuneração a qualquer título ou pretexto, por sua participação e atuação no Conselho, nos termos do artigo 21, do Decreto Municipal nº. 6.008, de 22 de outubro de 2013.

Art. 5º.) – Determinar que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2020.

Art. 6º.) – Revogar as disposições em contrário, em especial as Portaria nº. 11.806, de 16 de maio de 2018 e nº. 11.960, de 3 de dezembro de 2019.

Art. 7º.) – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

PEDRO ELISEU FILHO
Prefeito do Município de Araras

ROMILDO BENEDITO BORELLI
Secretário Municipal de Assistência Social

RAPHAEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Justiça

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Justiça, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 8 (oito) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Protocolo nº. 9.320/2016.-

PORTARIA Nº. 12.075, DE 8 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº. 12.075, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA A PORTARIA Nº. 12.015, DE 13 DE AGOSTO DE 2020, QUE “DISPÕE SOBRE A COMISSÃO SINDICANTE OU PROCESSANTE DA CORREGEDORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA” NO ASPECTO QUE MENCIONA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

PEDRO ELISEU FILHO, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais em conformidade com o artigo 62, inciso VI, da LOMA – Lei Orgânica do Município de Araras e de acordo com o que dispõe o artigo 4º, da Lei Complementar Municipal nº. 126, de 8 de abril de 2019;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE ARARAS**.
A Prefeitura Municipal de Araras dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.araras.sp.gov.br> no link Diário Oficial.

Início